

OF. 28/2022 – SEINC

Apucarana, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Secretário:

Vimos através de este solicitar de VS.^a **“Projeto de Lei”** e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para alienação de lote de terras, como segue abaixo, de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, como segue:

Nome da Empresa: F. V - COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME,
inscrita no CNPJ nº 18.927.010/0001-32

CNAE: 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro

CNAE: 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CNAE: 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CNAE: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CNAE: 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Lote nº 16, da Quadra nº 01, com área de 1.750,00m², no Parque Cidade Industrial de Apucarana.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Edison Peres Estrope

Secretário

Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego

Ilmo. Senhor

Nikolai Cernescu Junior

Secretário de Gestão Pública

Apucarana - PR

AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
17/03/2022 16:06:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2022 16:06 -03:00-03
PARA COMEÇAR ACESSAR O SITE DO CONTEÚDO DO SEU CONTEÚDO





PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA – ME, CNPJ nº 00.227.425/0001-38** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva dos imóveis sem restrições do lote nº 01/REM, da quadra nº 05, com área de 1.247,52m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, o qual foi alienado através da lei 237/2012 em favor da empresa **VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA – ME, CNPJ nº 00.227.425/0001-38**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo, bem como seja alterada a razão social constante na lei, de de VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS – ME para VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA – ME, entretanto não houve alteração em seu número de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), tendo em vista que houve alteração do porte da referida empresa para sociedade limitada.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de fevereiro de 2022.



RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 009/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA - ME", CNPJ Nº 00.227.425/0001-38, tendo como responsável Valter José Fornazaro, com o CPF nº 367.287.649-68, protocolado sob o número 036128/2017 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa recebeu do Município pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote 1/REM, quadra 05, com 1.247,52 m² - Parque Indl. Zona Norte I, através da Lei 237/2012;
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 03) A empresa funciona desde 1994 e anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei,
- 04) Solicita-se autorização para escriturar e registrar sem restrição o referido lote, devido a mesma estar com projeto aprovado, já construída e funcionando, atendendo todas as exigências da lei.

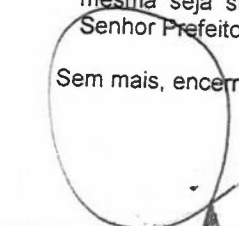
DELIBERAMOS

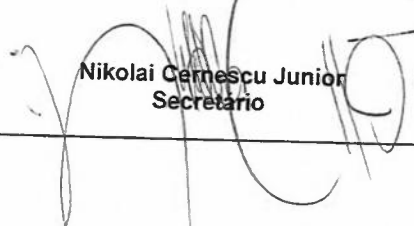
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa esteja sendo atendida em sua solicitação autorizando a escriturar e registrar sem restrição.
- b) Inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- c) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 18 de março de 2021.


Angela Stoian
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator



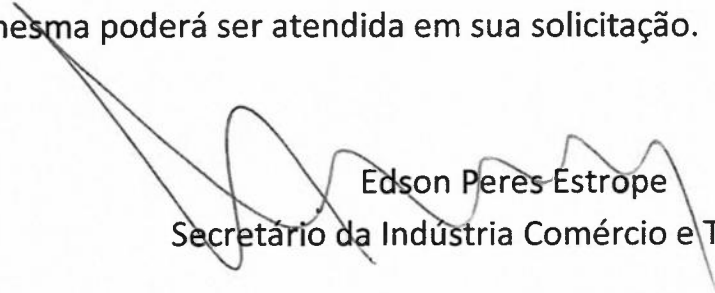
Apucarana, 16 de março de 2021.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, visitamos a empresa “VALTER JOSÉ FORNAZARO-ME”, com o CNPJ nº 00227425/0001-38, a qual vem requerer escritura pública definitiva do lote 01/Rem da quadra 05 no Parque Industrial Zona Norte, com área de 1.247,52 m², conforme lei 237/2012, de 18 de dezembro de 2012.

A finalidade da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão.

Concluimos que a empresa cumpriu a função social a que se comprometeu, estando até os dias de hoje em atividade, trabalhando no mesmo local há praticamente sete anos. Assim sendo somos de opinião que a mesma poderá ser atendida em sua solicitação.


Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria Comércio e Trabalho

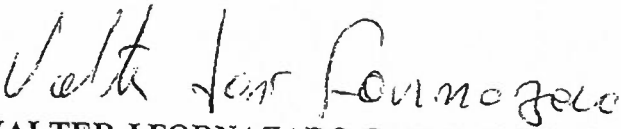
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE
APUCARANA**

VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS – ME, empresário pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Marmore, s/n, Pq Industrial Zona Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.227.425/0001-38, neste ato representado pelo seu empresário Sr Valter José Fornazaro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Apucarana, Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.407.464-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 367.287.649-68, vem com o devido respeito perante Vossa Excelência requerer que se digne a autorizar para escriturar e registrar Lote 1/Rem, da quadra 05, com área de 1.247,52 m², de acordo com a Lei 237/2012.

N. Termos,

P. Deferimento.

Apucarana, 14 de setembro de 2017.


VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS – ME
Valter José Fornazaro – empresário



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 237/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1/REM, da Quadra 05, com área total de 1.247,52 m² (mil duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Zona Norte I, no Município de Apucarana, a **VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS - ME - C.N.P.J. Nº 00.227.425/0001-38**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à prestação de serviços em consertos de carrocerias para veículos automotores.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

O PREENCHER

VALTER JOSE FORNAZARO

NOME DO TITULAR

natural de **Sta Cruz Rio Pardo-SP**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasileira

NACIONALIDADE PAIS

casado

ESTADO CIVIL

filho de **JOSE FORNAZARO e MARILDA MANTOVANI FORNAZARO**

FILIAÇÃO

nascido em **02/04/59**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **Comerciante**CPF **01 3 6 7 2 8 7 6 4 9 6 8**

NUMERO

identidade **3.407.464-0**

NUMERO

SSP

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **Rua Canjarana, nº 265, Núcleo Afonso Alves de Camargo, Casa,**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

Apucarana - PR CEP 86803-360

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio.

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

6 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 VALTER J. FORNAZARO - CARROCERIAS

NU

Nº

41 1 0412856 2

NRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NRC DA FILIAL**04****05**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E LUGAR

SALA, ETC.

06 R. CINCO S/N

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE

CEP

08 8 6 8 0 0

NOME DO MUNICIPIO

APUCARANA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5 0 0 0 0**quinhentos reais.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

10 0 4 1 0 9 4

(CONTINUAÇÃO)

USO DA JUNTA

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Fabrica de carrocerias p/ Veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	1	4	3	3	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

20/09/94

ASSINATURA DO TITULAR

Valter Jose Fornazaro

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA

MES

ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"DECLARA PARA O REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA A LEI FEDERAL Nº 7.256 de 27/11/84".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.227.425/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1994
NOME EMPRESARIAL VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARROCERIAS IPE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARMORE	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 86.806-500	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3422-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 09:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104128562		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se registrar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) VALTER JOSE FORNAZARO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE FORNAZARO		(mãe) MAFALDA MANTOVANI FORNAZARO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 02/04/1959	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 34074640	Orgão emissor SESP	CPF (número) 367.287.649-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assente no ato de registro) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA AMAZONAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO JARDIM PONTA GROSSA	CEP 86804-170	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICIPIO Apucarana			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA Mámore			NÚMERO 16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO Parque Industrial Zona Norte	CEP 86806-500	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICIPIO Apucarana	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamica@comisbdinamica.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520007 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto PRESTACAO DE SERVICO NO CONserto DE CARROCERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/10/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.227.425/0001-3X	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 13/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valter Jose Fornazaro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR2180001780191	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 13:16 SOB Nº 20183130782.
PROTOCOLO: 183130782 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802565730. NIRE: 41104128562.
VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

30 SET 1994

104128562



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS – NIRE 41104128562

VALTER JOSE FORNAZARO, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 02/04/1959, portador do RG sob nº 3.407.464-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 367.287.649-68, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/n, Jardim Ponta Grossa, Cep nº 86.804-170.

Empresário individual sob o nome empresarial de **VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS**, com sede à Rua Mármore, nº 16, Parque Industrial Zona Norte, Cep nº 86.806-500, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41104128562 em 30/09/1994 e no CNPJ sob o nº 00.227.425/0001-38, fazendo o uso do que permite o Inciso IV, § 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

JOÃO CARLOS FORNAZARO, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Apucarana/PR, nascido em 05/05/1994, portador do RG sob nº 12.557.458-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.875.609-09, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 502, Jardim Ponta Grossa, Cep nº 86.804-170.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Valter
x
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO :
Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de **VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA**, conforme faculta a Lei nº 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes a ao tipo jurídico ora transformado.

João
x
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL : O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **VALTER JOSE FORNAZARO** que possui 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 100 (cem) quotas no valor de

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **JOÃO CARLOS FORNAZARO**.

CLÁUSULA TERCEIRA : O capital da empresa que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
Valter Jose Fornazaro	90%	900	R\$ 900,00
João Carlos Fornazaro	10%	100	R\$ 100,00
Total	100%	1000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA CNPJ 00.227.425/0001-38 CONTRATO SOCIAL

VALTER JOSE FORNAZARO, brasileiro, divorciado, natural da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 02/04/1959, portador do RG sob nº 3.407.464-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 367.287.649-68, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/n, Jardim Ponta Grossa, Cep nº 86.804-170 e **JOÃO CARLOS FORNAZARO**, brasileiro, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Apucarana/PR, nascido em 05/05/1994, portador do RG sob nº 12.557.458-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.875.609-09, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 502, Jardim Ponta Grossa, Cep nº 86.804-170, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Nome Empresarial

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial : **VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA : Da sede social e domicílio

A sociedade terá sua sede e domicílio nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, localizada à Rua Mármore, nº 16, Parque Industrial Zona Norte, CEP nº 86.806-500, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

A sociedade tem por objeto social o ramo de "Prestação de Serviço no Conserto de Carrocerias para Veículos Automotores".

CLÁUSULA QUARTA: Do capital social

O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
Valter Jose Fornazaro	90%	900	R\$ 900,00
João Carlos Fornazaro	10%	100	R\$ 100,00
Total	100%	1000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da responsabilidade social

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Da duração da sociedade e início de atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 04 de outubro de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da administração e representação

A administração da sociedade será realizada pelo sócio **VALTER JOSE FORNAZARO**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, autorizado a usar do nome empresarial e da representação social, vedado, no entanto, seu exercício em atividades estranhas ao interesse societário ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA: Do exercício social e dos resultados

O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

§ 1º A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

§ 2º Os lucros e as perdas apurados caberão aos sócios, na proporção de suas quotas.

§ 3º Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA NONA: Da alienação das cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da deliberação das contas

x *Calte*
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

As deliberações sociais serão tomadas em "reunião dos sócios", convocadas pelo administrador, ou por qualquer sócio, quando aquela retardar a providência por mais de quinze dias.

x *João*
As convocações serão feitas através de correspondência direta ao sócio, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todas os sócios no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das disposições finais

Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

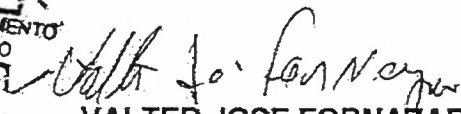
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Igual procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

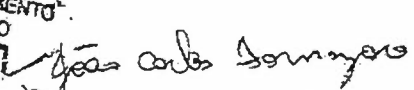
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

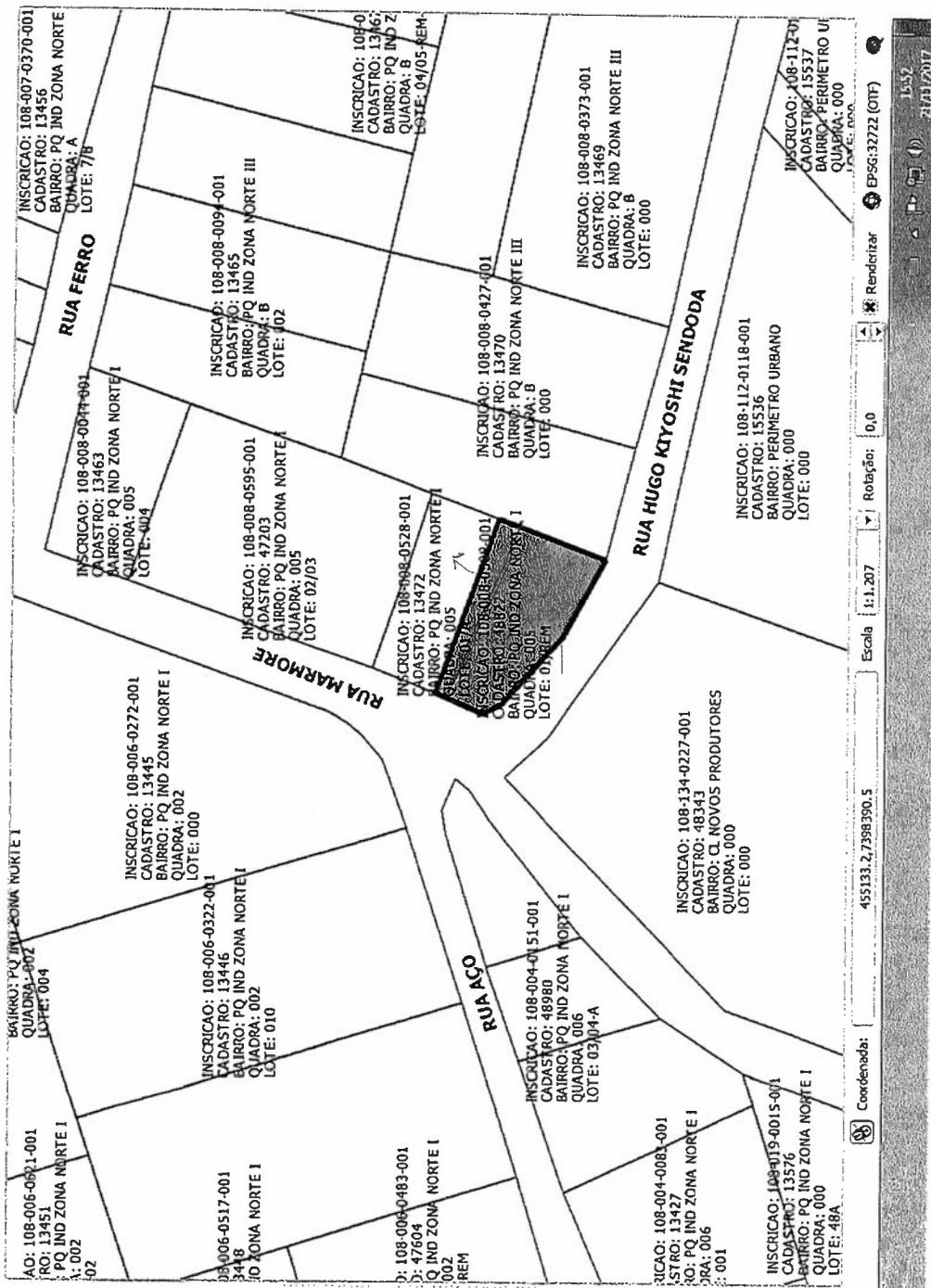
Fica eleito o foro do município de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

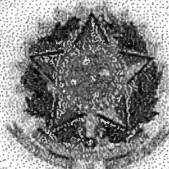
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), 22 de Outubro de 2020.


VALTER JOSE FORNAZARO


JOÃO CARLOS FORNAZARO





ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor Nº 02432/2022

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 37.344, conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA

37.344

FICHA

1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 24 de Outubro de 2012

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01/REM (um/REM), DA QUADRA NR.05 (cinco), com a área de 1.247,52m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 01/A, com 50,00 metros. A Leste, com a Rua Mármore, com 5,00 metros e em desenvolvimento de curva com 39,30 metros. Ao Sul, com a Rua Bronze, com 20,33 metros. A Oeste, com o Lote 10, com 12,81 metros. Novamente ao Sul, com o Lote 10, com 10,30 metros. Novamente a Leste, com o Lote 10, com 11,40 metros.

PROPRIETÁRIOS: MUNICIPIO DE APUCARANA, CGC 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 37.220 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O

OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA
CNPJ: 00.227.425/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:05 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **52CF.37E5.956D.5B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026199433-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.227.425/0001-38**

Nome: **VALTER J FORNAZARO - CARROCERIAS**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.227.425/0001-38
Certidão nº: 6466296/2022
Expedição: 23/02/2022, às 14:48:10
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.227.425/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.227.425/0001-38**Razão Social:** VALTER J FORNAZARO CARROCERIAS ME**Endereço:** R CINCO S/N / PQ INDL Z NORTE / APUCARANA / PR / 86803-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022**Certificação Número:** 2022030900280346226509

Informação obtida em 16/03/2022 09:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 6777 / 2022.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: VALTER FORNAZARO CARROCERIAS LTDA

CPF / CNPJ: 00.227.425/0001-38

Endereço.....: RUA MARMORE

- Nº: 16

Bairro.....: PQ IND ZONA NORTE I

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 23 de Fevereiro de 2022 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 264200344264200

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



